



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 51, DE 03 DE JULHO DE 2024

O **Diretor do Setor de Educação Profissional e Tecnológica (SEPT) da Universidade Federal do Paraná**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n. 1264, publicada em 21/11/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo para compor a Comissão para elaboração de relatório e proposta mínima do currículo do TADS, consolidando os estudos realizados pelo NDE do TADS.

- Prof. Alessandro Brawerman (SIAPE 2278149) - Presidente;
- Prof. João Eugênio Marynowski (SIAPE 4365616);
- Profa. Maria Valéria da Costa (SIAPE 2170421);
- Prof. Pedro Rodrigues Torres Junior (SIAPE 1718143);
- Profa. Rafaela Mantovani Fontana (SIAPE 2570317)

Art. 2º Conforme apresentada na reunião do dia 02/07/2024, os parâmetros globais a serem observados na referida proposta são:

a) Carga horária média no ano deverá ser de 10 horas/semanais, preferencialmente, 8 horas/semanais em disciplinas obrigatórias;

b) Ter dois professores responsáveis por disciplina, para cada disciplina obrigatória;

c) Contemplar duas opções de extensão no curso: (1) Em disciplinas espelho (com e sem extensão) e; (2) em TCC extensionista (considerando que o Colegiado delibere em manter TCC no curso);

d) Atenção a carga horária em EaD, onde é recomendável que o curso tenha no mínimo 20% da carga horária mínima prevista no Catalogo Nacional dos Cursos de Tecnologia (CNCT), no caso, 400 horas.

e) Ao considerar o número de semanas para o calendário de 15 semanas por semestre da UFPR, das 400 horas, deverão adotar pelo menos 34 horas por semestre, totalizando 204 das 400 horas minimamente recomendadas.

Art. 3º Considerar que o curso deve atender as 2000 horas previstas no CNCT, destacando que não compõem a carga horária mínima do curso:

- a) Estágios, conforme normativa vigente e reafirmada no CNCT, não conta a carga horária para compor a carga horária mínima do curso;
- b) Igualmente, existem dúvidas em relação as Atividades formativas.

Art. 4º A Comissão deverá entregar o relatório e a proposta até setembro de 2024.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até 30 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **DIEVAL GUIZELINI, DIRETOR(A) DO SETOR DE EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA**, em 03/07/2024, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6792632** e o código CRC **2866B605**.